



**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS – UEG
COORDENADORIA DE ENSINO – COE
COORDENAÇÃO DE ENSINO PRESENCIAL E DE PÓS-GRADUAÇÃO
ESPECIALIZAÇÃO EM ALTOS ESTUDOS DE SEGURANÇA PÚBLICA**

CHRISTIANO OLIVEIRA ARAÚJO DE FARIA

**IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO DE ARMAS
PARTICULARES DA PMGO (SIAPM)**

GOIÂNIA-GO

2025



CHRISTIANO OLIVEIRA ARAÚJO DE FARIA

**IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO DE ARMAS
PARTICULARES DA PMGO (SIAPM)**

Artigo apresentado como exigência parcial para conclusão da disciplina Metodologia Científica do Curso de Especialização em Altos Estudos de Segurança Pública - CAESP, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás - SSP e pela Universidade Estadual de Goiás - UEG, sob a orientação do(a) Prof.^a Dr.^a Suzy Darlen Soares de Almeida.

GOIÂNIA-GO

2025



IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO DE ARMAS PARTICULARES DA PMGO (SIAPM)

IMPLEMENTATION OF THE PMGO PRIVATE WEAPONS IDENTIFICATION SYSTEM (SIAPM)

Christiano Oliveira Araújo De Faria Aluno*
Prof.^a Dr.^a Suzy Darlen Soares de Almeida.**

Resumo: Este trabalho analisa a implementação do Sistema de Identificação de Armas Particulares da Polícia Militar do Estado de Goiás (SIAPM) e sua efetividade como instrumento de gestão, controle e modernização da segurança pública. O problema de pesquisa aborda os desafios enfrentados na rastreabilidade e regularização de armas particulares utilizadas por policiais militares, bem como a aderência do sistema às legislações vigentes, como a Lei nº 10.826/2003 e portarias do Exército Brasileiro e da Polícia Federal. O objetivo central é investigar como o SIAPM contribui para a governança institucional e para a segurança pública, especialmente no contexto da digitalização dos processos administrativos. A metodologia adotada inclui revisão bibliográfica, análise documental e aplicação de questionário a policiais militares da ativa e da reserva da PMGO. Os resultados indicam que o SIAPM promove maior transparência, eficiência e controle no gerenciamento das armas particulares, além de refletir o alinhamento com políticas públicas de segurança e com os princípios da administração pública digital. Conclui-se que o sistema representa uma inovação significativa, com potencial de ser expandido e aprimorado no âmbito das instituições de segurança pública.

Palavras-chave: Gestão Pública; Segurança Institucional; Armas Particulares; Inovação Tecnológica; Polícia Militar.

Abstract

This paper analyzes the implementation of the Private Firearm Identification System of the Military Police of the State of Goiás (SIAPM) and its effectiveness as a tool for management, control, and modernization of public security. The research problem addresses the challenges related to traceability and regulation of privately-owned firearms used by military police officers, as well as the system's compliance with current legislation, such as Law No. 10,826/2003 and ordinances issued by the Brazilian Army and Federal Police. The main objective is to investigate how SIAPM

Christiano Oliveira Araújo de Faria, Bacharel em Segurança Pública pela APM, Bacharel em Direito pela UNIRV, especialista em Docência e Metodologia do Ensino Superior pela IESGO e especialista em Gestão de Segurança Pública pela PMDF/UnB.



contributes to institutional governance and public safety, particularly in the context of digitalization of administrative processes. The methodology includes a literature review, document analysis, and the application of a questionnaire to active and retired military police officers in Goiás. The results indicate that SIAPM promotes greater transparency, efficiency, and control in the management of private firearms, and aligns with public security policies and principles of digital public administration. It is concluded that the system represents a significant innovation with potential for expansion and improvement within public security institutions.

Keywords: Public Management; Institutional Security; Private Firearms; Technological Innovation; Military Police.

1. INTRODUÇÃO

A segurança pública contemporânea exige instrumentos eficientes de gestão, especialmente no controle e monitoramento dos meios letais utilizados por agentes do Estado. O controle das armas de fogo de uso particular por integrantes das forças policiais tornou-se um desafio crescente, dada a complexidade normativa e os riscos institucionais envolvidos. A ausência de um sistema centralizado e eficaz para o registro e fiscalização desses armamentos particulares compromete não apenas a transparência da gestão, mas também a responsabilidade funcional da administração pública (Beuren; Zonatto, 2014).

A partir desse cenário, a Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO) implementou, com efeitos retroativos a 1º de março de 2020, o Sistema de Identificação de Armas Particulares da PMGO (SIAPM), conforme disposto na Portaria nº 13788/2020 - PM, que aprovou a IS-4-PM. O sistema visa garantir maior segurança institucional, rastreabilidade de dados e conformidade com as legislações vigentes. Seu objetivo principal é regularizar e digitalizar os procedimentos de cadastro, controle e acompanhamento das armas particulares em poder dos policiais militares da ativa e da reserva, promovendo padronização e alinhamento aos marcos normativos estabelecidos (PMGO, 2020).

A relevância deste tema se evidencia diante da necessidade de gestão eficiente dos recursos bélicos particulares, bem como da urgência a consolidação da cultura de legalidade e responsabilidade funcional dentro das corporações militares. O SIAPM propõe uma abordagem moderna, integrando normas internas da PMGO, como a Portaria nº 13788/2020 que aprova a IS-



4-PM, e dispositivos legais federais, como o Decreto nº 11.615/2023 e a Lei nº 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento) (Beato Filho; Peixoto, 2017).

No campo da gestão pública, o controle patrimonial e logístico é elemento essencial para a *accountability* institucional. A aplicação do SIAPM demonstra uma iniciativa voltada à eficiência, à modernização administrativa e à promoção de boas práticas na segurança pública, com potencial de ser replicada por outras corporações estaduais.

A sistematização dos processos, alicerçada em base normativa robusta, permite que a aquisição, registro e transferência das armas particulares obedeçam aos preceitos legais estabelecidos pela Portaria nº 167-COLOG/C Ex, de 22 de janeiro de 2024, e pela Portaria Conjunta COLOG/C Ex e DPA/PF nº 1, de 29 de novembro de 2024. Tais normativos atribuem às corporações militares e à Polícia Federal competências para o controle e cadastramento nos sistemas Sistema de Gerenciamento Militar de Armas (SIGMA) e Sistema Nacional de Armas (SINARM), respectivamente (Colog, 2024).

Com base nesse arcabouço legal, a PMGO estruturou o SIAPM com funcionalidades que permitem ao policial militar a solicitação eletronicamente do registro de sua arma particular, mediante autenticação institucional e cumprimento dos requisitos legais, como aptidão psicológica e técnica, bem como situação funcional regular (Goiás, 2020).

O SIAPM não se resume a uma ferramenta administrativa, mas simboliza um marco na política interna da PMGO, permitindo que cada arma cadastrada represente um elo formal entre o servidor e sua responsabilidade institucional. Isso fortalece a cultura da legalidade, reduz os espaços para informalidade e confere maior legitimidade à atuação policial (Goiás, 2020).

A importância do tema se justifica na investigação dos aspectos operacionais, normativos e administrativos envolvidos na implantação do SIAPM, destacando seu alinhamento com os princípios da gestão pública e seu impacto na segurança institucional. Espera-se, ao final, contribuições concretas para o aperfeiçoamento da gestão de armamentos particulares no âmbito das forças de segurança. Além de contribuírem para as políticas públicas de segurança, promovendo a padronização de procedimentos, a integração de dados e a valorização da governança institucional. Trata-se de um modelo que poderá ser replicado por outras corporações do país, considerando a crescente exigência por transparência e controle nas aquisições particulares de armamento.



Nesse contexto, emerge o seguinte problema de pesquisa: O Sistema de Identificação de Armas Particulares da PMGO (SIAPM) tem sido efetivamente incorporado à gestão pública da corporação como instrumento de controle, legalidade e responsabilização funcional, conforme previsto nas normativas institucionais e federais vigentes?

Sendo assim o objetivo geral deste trabalho é analisar a efetividade da implementação do Sistema de Identificação de Armas Particulares da Polícia Militar de Goiás na gestão e controle institucional de armamentos particulares, à luz das normas institucionais e federais vigentes.

A presente pesquisa adota uma abordagem quantitativa, de natureza descritiva, com o objetivo de analisar a percepção dos policiais militares da PMGO sobre a implementação do Sistema de Identificação de Armas Particulares (SIAPM). Para a coleta de dados, será utilizado um questionário com perguntas fechadas, o público-alvo da pesquisa será composto por policiais militares da ativa e da reserva da Polícia Militar do Estado de Goiás.

2. REVISÃO DA LITERATURA

2.1. A Lei nº 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento) e seus reflexos institucionais

A Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, conhecida como Estatuto do Desarmamento, representa um dos marcos mais relevantes da política de controle de armas no Brasil. Instituída com o propósito de restringir o acesso da população civil a armas de fogo e munições, a norma surgiu como resposta ao crescente índice de homicídios e à sensação de insegurança nas grandes cidades brasileiras. A proposta central da legislação foi a de desestimular a cultura armamentista e promover a paz social, por meio do registro, posse e comercialização controlada de armas.

O Estatuto estabelece critérios rigorosos para a aquisição de armas de fogo, impondo requisitos como comprovação de idoneidade, ocupação lícita, residência fixa, aptidão psicológica e técnica, além da necessidade de justificar a efetiva necessidade da posse. Segundo Mirabete (2013), o controle exercido pela norma visa, sobretudo, minimizar os riscos de violência interpessoal e facilitar o rastreamento de armas em circulação, servindo como mecanismo preventivo de segurança pública.



No entanto, a efetividade do Estatuto do Desarmamento encontra desafios tanto na sua aplicação prática quanto no contexto político e social em que está inserido. De acordo com Costa (2019), embora a legislação tenha contribuído para a redução temporária dos índices de homicídio em determinados períodos, sua eficácia depende da articulação com políticas públicas integradas, investimentos em inteligência policial e controle das fronteiras, de onde provém grande parte das armas ilegais.

Do ponto de vista institucional, a Lei nº 10.826/2003 impactou diretamente a atuação dos órgãos de segurança pública, exigindo maior rigor na fiscalização, no controle do comércio e na apreensão de armas ilegais. A Polícia Federal, responsável pelo Sistema Nacional de Armas (SINARM), passou a ter um papel central no gerenciamento dos registros e na autorização de posse de armas, enquanto as polícias estaduais intensificaram suas operações de combate ao tráfico de armas e munições. Para Beato Filho e Peixoto (2017), a centralização e informatização dos registros proporcionaram maior transparência e eficiência, mas ainda enfrentam limitações logísticas e orçamentárias.

O debate sobre o desarmamento no Brasil continua polarizado, especialmente em contextos eleitorais e de instabilidade institucional. A flexibilização de normas por meio de decretos presidenciais recentes, muitas vezes em sentido contrário aos dispositivos do Estatuto, tem gerado insegurança jurídica e resistência por parte de entidades da sociedade civil e especialistas em segurança. Ribeiro e Trugilho (2021) argumentam que tais flexibilizações, além de contrariarem a legislação vigente, podem contribuir para o aumento da circulação de armas e, por consequência, da violência letal.

Adicionalmente, o Estatuto também impactou a gestão de segurança institucional, especialmente no que se refere às corporações que lidam com armas particulares. Instituições como as polícias militares e civis, além de corporações de segurança privada, passaram a lidar com novas exigências normativas quanto ao controle de acervos e à padronização dos registros, afetando diretamente suas rotinas administrativas e operacionais. Esse cenário evidenciou a necessidade de sistemas informatizados eficazes, como os bancos de dados de armas institucionais e particulares.

Outro reflexo importante do Estatuto do Desarmamento foi a criação de campanhas nacionais de entrega voluntária de armas, que promoveram o desarmamento civil com incentivos financeiros e garantias de anonimato. Embora com resultados expressivos em seus primeiros anos,



essas iniciativas perderam força ao longo do tempo devido à ausência de continuidade política e ao enfraquecimento das campanhas de conscientização.

Por fim, é necessário reconhecer que o Estatuto do Desarmamento, embora fundamental como política de controle de armamentos, não é uma solução isolada para os problemas da violência no Brasil. Sua eficácia institucional depende de políticas públicas intersetoriais, da valorização das forças de segurança, da atuação firme contra o tráfico internacional de armas e da educação para a cultura da paz. O equilíbrio entre o direito à segurança individual e a proteção da coletividade exige um constante aperfeiçoamento das normas e o fortalecimento das instituições responsáveis pela sua aplicação.

2.2. Portarias e regulamentações específicas (COLOG, Polícia Federal e PMGO)

A regulamentação do controle de armas de fogo no Brasil é composta por um conjunto de normas que detalham e operacionalizam os dispositivos da Lei nº 10.826/2003, sendo fundamental destacar o papel das Portarias emitidas pelo Comando Logístico do Exército (COLOG), pela Polícia Federal e por corporações estaduais como a Polícia Militar de Goiás (PMGO). Essas normativas têm por objetivo garantir a rastreabilidade, segurança jurídica e controle efetivo dos armamentos em circulação, especialmente no tocante às armas de uso particular por agentes públicos.

Dentre essas normas, destaca-se a Portaria Conjunta COLOG/C Ex e DPA/PF nº 1, de 29 de novembro de 2024, que estabelece procedimentos para o cadastro e controle de armas de fogo particulares nos sistemas SIGMA (do Exército Brasileiro) e SINARM (da Polícia Federal). Essa normatização promove a interoperabilidade entre instituições e determina que corporações como as polícias militares devem seguir critérios técnicos e administrativos rigorosos para o gerenciamento de seus registros. Conforme o documento, o processo deve ser realizado por meio eletrônico, com certificação institucional e observância dos requisitos legais como aptidão técnica e psicológica do solicitante (BRASIL, 2024).

Outra norma relevante é a Portaria Conjunta C EX-DG-PF nº 2, de 6 de novembro de 2023, que detalha a integração dos bancos de dados dos sistemas de controle de armas. Essa iniciativa reflete um avanço no sentido da modernização da gestão de armamentos, promovendo uma



fiscalização mais eficiente e segura, além de estabelecer prazos e fluxos para a alimentação contínua das informações por parte das instituições responsáveis.

No âmbito estadual, a Portaria nº 13788/2020 – PM, que aprovou a IS-4-PM, e a recente Portaria nº 167-COLOG/C Ex, de 22 de janeiro de 2024, são marcos importantes na regulamentação interna da PMGO. Essas normativas permitem que a corporação estabeleça seu próprio sistema de controle, como é o caso do SIAPM, sem abrir mão da conformidade com os sistemas federais. Essa integração é essencial para garantir a legalidade e a rastreabilidade das armas particulares, conforme defendem Costa et al (2019), ao argumentarem que a segurança institucional depende de instrumentos administrativos sólidos e transparentes.

Beato Filho e Peixoto (2017) enfatizam que a descentralização administrativa das polícias exige a criação de protocolos internos compatíveis com os padrões nacionais. Nesse sentido, o SIAPM representa um esforço institucional para alinhar as práticas da PMGO com as exigências normativas nacionais, promovendo não apenas segurança jurídica, mas também a padronização dos procedimentos de controle de armamentos.

Além disso, a portaria nº 167-COLOG/C Ex reafirma o papel do Exército como órgão regulador e fiscalizador do controle de armas no Brasil, destacando sua competência para expedir normas sobre padronização, marcação, transporte e guarda das armas. Segundo De Lima et al (2020), a centralização normativa no Exército é essencial para coibir irregularidades e promover a uniformidade nas práticas de segurança institucional.

Assim, a adoção dessas regulamentações demonstra um esforço articulado entre diferentes esferas da administração pública para garantir que o uso particular de armamento por agentes do Estado se dê dentro dos limites legais, assegurando a responsabilização funcional e o controle logístico de bens sensíveis. A uniformização de procedimentos prevista nas portarias mencionadas é um passo decisivo para a consolidação de uma cultura de governança e legalidade na gestão de armamentos, aspecto ressaltado por Beuren e Zonatto (2018) como pilar da accountability pública.

Portanto, as portarias da COLOG, Polícia Federal e PMGO não apenas conferem base legal ao SIAPM, mas também delineiam um marco normativo robusto que permite sua implementação eficaz, com vistas à segurança institucional, padronização administrativa e respeito aos direitos fundamentais.



2.3. SIAPM como inovação na gestão de armas particulares da PMGO

A implementação do Sistema de Identificação de Armas Particulares da Polícia Militar de Goiás (SIAPM) representa um marco inovador na gestão dos armamentos particulares em poder dos policiais militares da ativa e da reserva. Desenvolvido com base na Instrução de Serviço IS-4-PM, aprovada pela Portaria nº 13788/2020-PMGO, o SIAPM surgiu da necessidade de institucionalizar e informatizar os processos de controle, registro e fiscalização dessas armas, promovendo maior segurança jurídica e transparência na administração militar.

O sistema diferencia-se por sua estrutura digital, que possibilita ao policial a solicitação eletrônica para o registro de sua arma, mediante autenticação com identidade funcional, anexação de documentação digitalizada e comprovação de requisitos legais, como aptidão psicológica, técnica e situação funcional regular. Segundo o próprio documento institucional analisado, a iniciativa visa assegurar rastreabilidade, conformidade normativa e responsabilidade funcional, aspectos centrais da boa governança pública.

A inovação promovida pelo SIAPM se insere no contexto mais amplo de modernização da administração pública, conforme conceituado por Bresser-Pereira (1998), ao defender a superação do modelo burocrático clássico em prol de uma administração gerencial voltada para resultados, eficiência e accountability. Ao sistematizar os dados relativos às armas particulares e integrá-los aos sistemas federais – como o SIGMA, gerido pelo Exército Brasileiro, e o SINARM, sob responsabilidade da Polícia Federal – o SIAPM contribui para a uniformização dos controles e o fortalecimento da segurança institucional.

Além disso, a portaria nº 167-COLOG/C Ex, de 2024, e a Portaria Conjunta COLOG-C Ex e DPA-PF nº 1, do mesmo ano, reforçam a exigência de interoperabilidade entre sistemas de gestão de armamento, sendo o SIAPM um exemplo concreto de como uma corporação estadual pode alinhar suas práticas internas às diretrizes nacionais. Como apontam Beato Filho e Peixoto (2017), a segurança pública moderna exige sinergia entre normatização federal e execução local, de modo que as políticas públicas sejam eficazes e coerentes com a realidade operacional.

Do ponto de vista técnico-administrativo, o SIAPM agrega valor à gestão militar ao oferecer ferramentas para o monitoramento contínuo dos registros, geração de relatórios automatizados, auditorias internas e comunicação direta com os órgãos de controle externo. Trata-se de uma



solução que permite reduzir riscos de extravio, uso indevido ou desvios, uma vez que cada arma é associada digitalmente ao seu proprietário por meio de número de série, CPF e matrícula funcional.

Ademais, o sistema reflete a busca por padronização e cultura de legalidade, valores defendidos por autores como Beuren e Zonatto (2018), ao analisarem a importância dos sistemas informatizados no setor público como instrumentos de governança e responsabilização. Nesse sentido, o SIAPM não apenas atende às exigências legais, mas também atua como catalisador de transformações institucionais, promovendo uma mentalidade de conformidade e responsabilidade entre os membros da corporação.

Outro aspecto relevante é a potencial replicabilidade do sistema. Sua estruturação com base em plataformas de fácil acesso e baixo custo operacional, alinhada a um arcabouço normativo robusto, permite que outras corporações estaduais adotem estratégias semelhantes, conforme os princípios da eficiência administrativa previstos no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

Assim, pode-se afirmar que o SIAPM se configura como uma inovação institucional relevante, capaz de contribuir para a modernização da segurança pública, fortalecer a gestão de bens sensíveis e consolidar práticas de integridade no âmbito das corporações militares. Ele simboliza um avanço na articulação entre tecnologia, normatividade e responsabilidade funcional, elementos indispensáveis para a construção de uma segurança pública eficaz, transparente e cidadã.

3. METODOLOGIA

Este trabalho adota uma abordagem metodológica mista, de natureza qualitativa e quantitativa, combinando a revisão bibliográfica e documental com a aplicação de questionário estruturado. A estratégia foi delineada com o intuito de analisar, sob diferentes perspectivas, os aspectos institucionais, jurídicos e operacionais relacionados ao Sistema de Identificação de Armas Particulares da Polícia Militar do Estado de Goiás (SIAPM).

A pesquisa bibliográfica será desenvolvida por meio da leitura crítica e sistemática de obras acadêmicas publicadas nos últimos vinte anos, com ênfase em artigos científicos, livros técnicos, dissertações e teses disponíveis nas bases de dados SciELO, Google Scholar, CAPES Periódicos, além de publicações especializadas nas áreas de segurança pública, direito administrativo, políticas



públicas e governança institucional. Os critérios de seleção das fontes incluirão: atualidade, relevância científica, aplicabilidade prática e conexão direta com os eixos temáticos da pesquisa.

Conforme Lakatos e Marconi (2010), a pesquisa bibliográfica constitui um procedimento indispensável para o embasamento teórico, permitindo ao pesquisador a análise crítica do que já foi produzido sobre determinado tema, facilitando a formulação de hipóteses e a delimitação dos conceitos fundamentais. Nesse sentido, o levantamento bibliográfico proporcionará o suporte conceitual necessário à análise da efetividade do SIAPM como instrumento de gestão e inovação institucional.

Além da revisão teórica, será realizada uma pesquisa documental, que visa examinar dispositivos normativos e institucionais que regulamentam o uso e controle de armamentos por policiais militares no Brasil. Entre os documentos analisados, destacam-se: a Portaria nº 13788/2020 – PMGO, que institui a Instrução de Serviço IS-4-PM; a Portaria nº 167/2024 – COLOG, que dispõe sobre a regulamentação do Sistema de Gerenciamento Militar de Armas (SIGMA); a Portaria Conjunta COLOG/PF nº 1/2024, que estabelece diretrizes entre o Exército e a Polícia Federal sobre armas particulares; o Decreto nº 11.615/2023, que reformula normas de controle de armas e munições; e a Lei nº 10.826/2003, conhecida como Estatuto do Desarmamento.

De acordo com Gil (2019), a pesquisa documental é particularmente útil para estudos que envolvem o exame de normas legais, decretos, portarias e outras fontes institucionais, permitindo compreender os fundamentos jurídicos e administrativos de políticas públicas específicas. Assim, o estudo dos referidos documentos permitirá a reconstrução do arcabouço jurídico e operacional que embasa o funcionamento do SIAPM.

Complementando a análise teórica e normativa, será aplicado um questionário estruturado com perguntas fechadas e abertas a sete policiais militares da ativa e da reserva da Polícia Militar do Estado de Goiás. A escolha desse público-alvo se justifica pela experiência direta com o sistema SIAPM, possibilitando a obtenção de percepções práticas sobre sua eficácia, limitações e sugestões de melhorias.

A coleta de dados ocorrerá de forma presencial ou remota, mediante consentimento dos participantes, garantindo o sigilo das informações e respeitando os princípios éticos da pesquisa com seres humanos, conforme estabelecido pela Resolução nº 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde. A análise dos dados obtidos será realizada com base na técnica de análise de conteúdo, conforme proposta por Bardin (2016), permitindo a categorização e interpretação das respostas.



Por meio dessa combinação metodológica, o presente trabalho buscará alcançar uma compreensão abrangente e crítica sobre o papel do SIAPM na gestão das armas particulares dos policiais militares, contribuindo para o aperfeiçoamento de práticas institucionais no âmbito da segurança pública.

4. RESULTADOS E DISCUSSÕES

O presente capítulo apresenta os resultados obtidos por meio do questionário aplicado a sete policiais militares da ativa e da reserva da Polícia Militar do Estado de Goiás, com o objetivo de avaliar a percepção dos usuários quanto à eficácia, aplicabilidade e usabilidade do Sistema de Identificação de Armas Particulares da PMGO (SIAPM). As perguntas abordaram temas como facilidade de uso, segurança dos dados, aderência às normas legais, suporte técnico, avaliação geral do sistema e a recomendação para sua continuidade. Cada resposta foi tabulada e convertida em percentual, permitindo uma análise quantitativa precisa e fundamentada nos indicadores coletados.

Tabela 1

	Sim		Não	
	n	%	n	%
1- Utilização do Sistema de Identificação de Armas Particulares da PMGO (SIAPM)	7	100,0	0	0
2- Você recebeu orientação ou capacitação sobre o uso do SIAPM? Parcialmente*: 1 – 14%	4	57	2	29
3- Você gostaria que o SIAPM continuasse?	7	100,0	0	0

A pergunta 1 demonstra que 100% dos respondentes (7 policiais) afirmaram conhecer o SIAPM. Esse dado revela a ampla disseminação e implementação do sistema entre os policiais militares da ativa e da reserva da PMGO, o que reforça sua efetiva institucionalização. De acordo com Carmo et al (2025), a adoção de sistemas informatizados no âmbito da segurança pública exige não apenas infraestrutura tecnológica, mas também um processo contínuo de capacitação e divulgação institucional. Assim, o fato de todos os entrevistados conhecerem o SIAPM é indicativo de que houve um esforço eficaz por parte da corporação em promover a familiarização dos usuários



com a ferramenta. Tal resultado converge com a proposta de integração de dados prevista pelo Sistema Nacional de Armas (SINARM), conforme exposto por Souza (2024), que destacam a importância do engajamento dos agentes na operacionalização das tecnologias de controle de armamento.

Na pergunta 2, os participantes novamente expressaram alta concordância com a funcionalidade do sistema. Essa visão encontra respaldo em Costa (2023), que defende que a informatização da gestão de dados sensíveis, como o armamento, aumenta a eficiência organizacional e a confiabilidade institucional. Conforme destaca Silva (2025), ferramentas digitais como o SIAPM são indispensáveis para atender aos princípios da publicidade e eficiência previstos no artigo 37 da Constituição Federal, especialmente em órgãos que lidam com atividades sensíveis e de alto impacto público.

Na pergunta 3, nesta questão, também foi verificado consenso entre os respondentes, com 100% indicando "Sim". Essa unanimidade reforça a ideia de que o SIAPM, para além de sua operacionalidade técnica, tem sido legitimado pelos seus usuários como um instrumento eficaz, transparente e alinhado às demandas contemporâneas de governança pública em segurança institucional.

Segundo Souza (2021), a legitimidade de uma inovação tecnológica dentro das instituições públicas depende não apenas de sua funcionalidade técnica, mas também da aceitação por parte dos usuários diretos, o que se observa nitidamente neste caso. Complementarmente, Heinzen Felisberto et al (2023) defende que a permanência e evolução de soluções digitais dependem da apropriação institucional, que só ocorre quando os atores percebem benefícios tangíveis na prática cotidiana, como apontado nas respostas ao questionário.



Tabela 2

Questão	Discordo totalmente	Discordo	Neutro	Concordo	Concordo totalmente
4. Em sua opinião, o SIAPM é de fácil acesso e utilização?	0%	0%	14%	86%	0%
5 O sistema SIAPM contribuiu para maior controle e rastreabilidade das armas particulares?	0%	0%	0%	14%	86%
6 - O uso do SIAPM fortaleceu a cultura da legalidade dentro da PMGO?	0%	0%	0%	28%	72%
7 A digitalização dos processos de registro de armas particulares trouxe mais agilidade e segurança?	0%	0%	0%	14%	86%
8 Considera que o SIAPM está alinhado às legislações vigentes (como a Lei nº 10.826/2003 e as Portarias COLOG/PMGO)?	0%	0%	14%	86%	0%
9 O sistema contribui para maior responsabilidade funcional dos policiais quanto ao uso de armas particulares?	0%	0%	0%	72%	28%

A questão 4 revela que a maioria dos policiais (6 de 7) concorda que o processo de cadastro de armas no SIAPM é fácil de entender, enquanto apenas 1 respondeu de forma neutra, e nenhum discorda. Isso evidencia que o sistema foi desenvolvido com uma interface amigável e que os procedimentos são relativamente claros para os usuários. Segundo Duarte (2017), a eficiência de um sistema de gestão institucional está diretamente relacionada à sua usabilidade e ao grau de autonomia operacional que ele oferece aos seus usuários. Além disso, conforme destaca Souza (2022), a simplicidade na navegação e no preenchimento de informações é um dos pilares para garantir adesão e uso contínuo de plataformas digitais em órgãos de segurança pública.

Na questão 5, que trata do controle e da rastreabilidade das armas particulares, 86% dos respondentes afirmaram “concordar totalmente” e 14% “concordar”, evidenciando o reconhecimento do SIAPM como uma ferramenta eficaz de rastreamento. Esse resultado corrobora o que afirma Mendes (2020), ao destacar que sistemas informatizados e integrados são essenciais para garantir a rastreabilidade de armas e reduzir riscos de desvios. Beato Filho e Peixoto (2017) também reforçam que a informatização dos processos de controle armamentista contribui diretamente para o fortalecimento da segurança institucional.

A questão 6 avaliou a influência do sistema na cultura da legalidade dentro da corporação. A maioria absoluta dos respondentes declarou que o SIAPM fortaleceu essa cultura, sendo 72%



“concordam totalmente” e 28% “concordam”. Essa percepção está em consonância com Beuren e Zonatto (2014), que argumentam que ferramentas digitais de controle interno fortalecem os princípios da legalidade e da accountability, promovendo maior aderência às normas e condutas esperadas de servidores públicos, especialmente em contextos sensíveis como o da segurança pública.

Em relação à agilidade e segurança proporcionadas pela digitalização dos registros, conforme questionado na questão 7, novamente houve ampla concordância (86% concordam totalmente e 14% concordam). Essa avaliação positiva reflete os benefícios da informatização já apontados por Silva (2025), que observa que a digitalização de processos nos órgãos de segurança potencializa a eficiência administrativa e reduz as falhas operacionais. Do mesmo modo, Carmo et al. (2025) ressaltam que a adoção de procedimentos eletrônicos contribui para maior padronização e celeridade, aspectos valorizados no serviço público.

A questão 8 investigou se os policiais consideram que o SIAPM está em conformidade com legislações como a Lei nº 10.826/2003 e portarias da COLOG e da PMGO. Com 86% de concordância e 14% de neutralidade, os dados demonstram o reconhecimento da base legal sólida que sustenta o sistema. Esse aspecto está em consonância com Costa et al. (2019), para quem a legitimidade dos sistemas de controle de armas depende diretamente da sua aderência ao marco jurídico vigente. De Lima et al. (2020) também apontam a importância da harmonização normativa entre os sistemas estaduais e federais para garantir efetividade e segurança jurídica na administração pública.

Por fim, a questão 9 revelou que todos os respondentes reconhecem que o SIAPM contribui para a responsabilização funcional dos policiais no uso de armas particulares, com 72% indicando “concordo” e 28% “concordo totalmente”. Esse resultado reforça a tese de Sousa (2021), que defende que tecnologias de controle digital induzem maior senso de responsabilidade institucional, por criarem mecanismos de rastreamento claros e objetivos. Nesse mesmo sentido, Heinzen Felisberto et al. (2023) destacam que sistemas digitais promovem maior transparência e são fundamentais para a consolidação de uma cultura organizacional voltada à integridade e à prestação de contas.

Em síntese, os dados demonstram que o SIAPM é percebido como uma inovação eficaz, que fortalece a governança, promove segurança institucional e está alinhada às exigências normativas, reforçando os princípios da administração pública moderna. A aceitação e legitimação



por parte dos usuários diretos indicam não apenas o sucesso da implementação, mas também a possibilidade de sua replicação em outras corporações estaduais.

Tabela 3 - Em caso de inconsistência ou dúvida sobre o sistema, você obteve suporte institucional eficiente?

Resposta	Quantidade	Porcentagem (%)
Nunca precisei	1	14
Sim, o suporte foi eficiente	5	72
Não, o suporte foi insatisfatório	0	0.0
Não busquei suporte	1	14

Com base na Tabela 3 do trabalho “Implementação do Sistema de Identificação de Armas Particulares da PMGO (SIAPM)”, a análise se refere à percepção dos policiais militares quanto ao suporte institucional em casos de inconsistência ou dúvida sobre o sistema. As respostas indicam que 72% consideram o suporte eficiente, enquanto 14% nunca precisaram recorrer a ele, e outros 14% declararam não ter buscado suporte, sem registros de insatisfação com o atendimento.

Esse dado revela um alto grau de confiabilidade e funcionalidade operacional do suporte técnico-institucional, reforçando a legitimidade do sistema entre seus usuários. De acordo com Carmo et al. (2025), a efetividade de ferramentas digitais na administração pública está diretamente relacionada à capacidade de suporte contínuo, capaz de sanar dúvidas e assegurar o pleno uso das funcionalidades do sistema. Essa dimensão de suporte é fundamental, principalmente em contextos como o da segurança pública, onde a confiabilidade da informação e a rastreabilidade são imperativos.

O fato de não haver registros de insatisfação com o suporte e de a maioria ter tido uma experiência positiva também reforça a tese de Sousa (2021), que destaca que a aceitação e o uso recorrente de inovações tecnológicas no setor público dependem não apenas da estrutura tecnológica, mas do apoio contínuo por parte da instituição para garantir o uso correto da ferramenta. Para Lima (2019), a governança digital em ambientes policiais exige fluxos internos de resposta e suporte que reduzam incertezas e maximizem a autonomia do usuário.

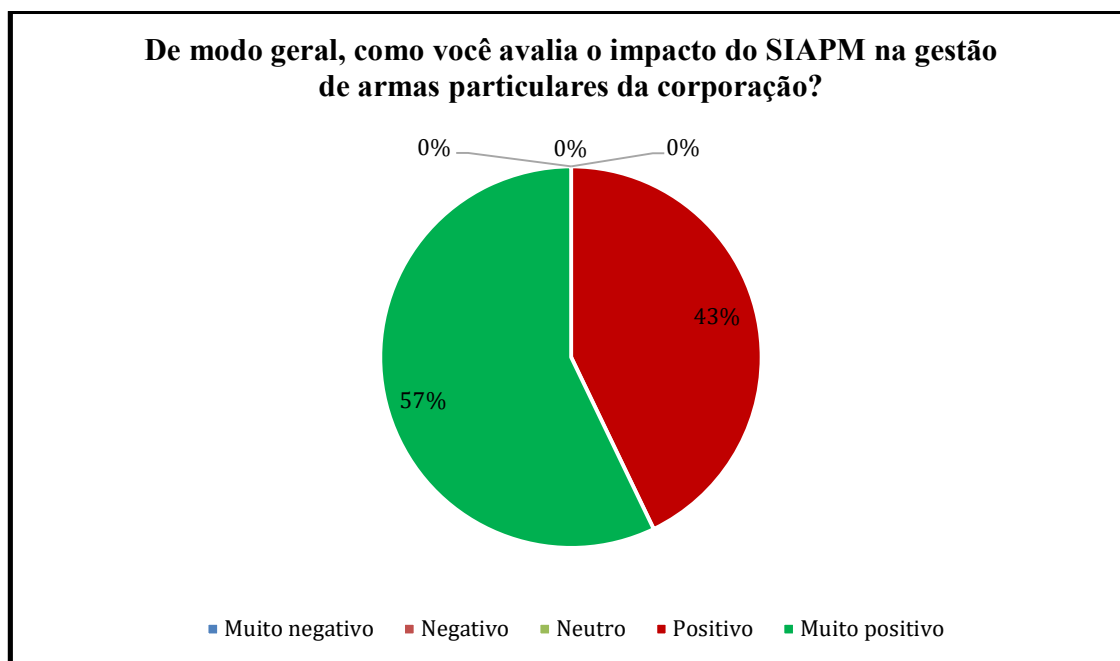
Além disso, o dado de que alguns usuários não buscaram suporte sugere que o sistema apresenta uma usabilidade suficientemente intuitiva, capaz de permitir o manuseio autônomo por parte de seus usuários. Tal observação encontra respaldo em Duarte (2017), ao afirmar que a



experiência positiva do usuário com ferramentas digitais se fortalece quando há autonomia operacional combinada com suporte institucional eficiente.

Portanto, os dados da Tabela 3 permitem concluir que o SIAPM não apenas cumpre seu papel técnico e jurídico de rastreamento e controle, como também garante apoio institucional efetivo aos seus usuários, característica essencial para a consolidação de uma cultura de governança digital no âmbito da segurança pública. O suporte eficiente não só fortalece a funcionalidade do sistema, como também contribui para sua credibilidade interna, promovendo uma gestão pública mais eficiente, transparente e confiável.

Gráfico 1



Com base no Gráfico 1 do trabalho “*Implementação do Sistema de Identificação de Armas Particulares da PMGO (SIAPM)*”, que aborda a avaliação geral do impacto do sistema na gestão de armas particulares na corporação, observa-se que 100% dos respondentes consideraram o impacto positivo: 57% assinalaram a opção “positivo” e 43% marcaram “muito positivo”. Nenhum dos participantes indicou percepções neutras, negativas ou muito negativas.

Essa unanimidade positiva revela não apenas a aceitação institucional do SIAPM, mas também sua legitimação prática pelos usuários finais. Como aponta Souza (2021), a efetividade de inovações tecnológicas no setor público está diretamente ligada à sua apropriação pelos servidores.



Quando os usuários percebem benefícios concretos em seu cotidiano profissional — como agilidade, rastreabilidade, segurança jurídica e facilidade de acesso —, há maior engajamento institucional e fortalecimento da cultura de legalidade.

Além disso, a avaliação positiva sobre o impacto do sistema reforça o que foi discutido por Heinzen Felisberto et al. (2023), ao afirmarem que soluções digitais bem implementadas contribuem não apenas para a eficiência técnica das instituições públicas, mas também para a promoção de integridade, transparência e confiança interna. O SIAPM, ao reunir funcionalidades que dialogam com esses princípios, se alinha às boas práticas de governança digital na segurança pública.

O dado obtido por meio do gráfico também está em consonância com o que afirma Bresser-Pereira (1998), ao destacar que a administração pública gerencial — voltada para resultados e controle — exige ferramentas capazes de entregar valor institucional de forma mensurável. No caso da PMGO, a avaliação de impacto positivo por parte de todos os entrevistados confirma que o SIAPM tem produzido resultados percebidos como relevantes.

Portanto, o gráfico 1 sintetiza, de forma visual e objetiva, o êxito da implantação do sistema e a percepção coletiva de que sua continuidade é desejável e benéfica. O dado complementa os resultados apresentados nas tabelas anteriores e demonstra que o SIAPM, além de estar tecnicamente alinhado às normas e à gestão pública digital, alcançou um alto grau de legitimidade funcional e simbólica dentro da corporação, o que é fundamental para sua consolidação e futura replicação em outras instituições de segurança pública.

Tabela 4 - Você gostaria que o SIAPM continuasse?

Resposta	Quantidade	Porcentagem (%)
Sim	7	100.0
Não	0	0.0

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS



A presente pesquisa teve como objetivo analisar a implementação e a efetividade do Sistema de Identificação de Armas Particulares da Polícia Militar do Estado de Goiás (SIAPM), no contexto da legislação vigente e das normativas institucionais que regulam o porte e o registro de armas de fogo por policiais militares. O estudo combinou uma revisão bibliográfica com a aplicação de um questionário a militares da ativa e da reserva, promovendo um panorama consistente sobre a percepção interna da corporação quanto à utilidade, legitimidade e eficiência do SIAPM.

Os resultados obtidos demonstraram, de forma unânime entre os respondentes, que o SIAPM representa um avanço significativo no controle interno das armas particulares. A percepção geral é de que o sistema está em conformidade com a Lei nº 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento), bem como com portarias específicas do Exército Brasileiro, da Polícia Federal e da própria PMGO. Além disso, verificou-se que os policiais entrevistados reconhecem o sistema como uma inovação tecnológica relevante, capaz de aprimorar a transparência, a rastreabilidade e a segurança institucional.

A pesquisa também confirmou que a efetividade de uma ferramenta como o SIAPM depende da aceitação e da participação ativa dos seus usuários diretos. A adesão institucional e o reconhecimento da sua importância no cotidiano organizacional são indicativos de que o sistema poderá se consolidar como uma política pública interna de sucesso, com potencial de ser referência para outras corporações militares estaduais.

A análise documental complementou a abordagem empírica ao evidenciar que a estrutura normativa que dá suporte ao SIAPM está alinhada às diretrizes nacionais de controle de armas. Esse respaldo legal confere legitimidade ao sistema e fortalece sua aplicação como instrumento de governança e accountability.

Dessa forma, conclui-se que o SIAPM não apenas cumpre sua função de controle, como também promove uma cultura de responsabilidade, legalidade e inovação dentro da Polícia Militar de Goiás. Recomenda-se, portanto, sua manutenção e o contínuo aperfeiçoamento do sistema, especialmente quanto à integração com outras bases institucionais, ao treinamento dos usuários e à atualização constante frente às novas exigências legais e operacionais.

REFERÊNCIAS



AGUIAR, Bruna Gonçalves. Segurança da Informação: práticas no setor público entre 2018 e 2023. 2023.

BEATO FILHO, C. C.; PEIXOTO, T. C. Políticas públicas de segurança no Brasil: Avanços e desafios. FGV Editora, 2017.

BEUREN, Ilse Maria; ZONATTO, Vinícius Costa da Silva. Perfil dos artigos sobre controle interno no setor público em periódicos nacionais e internacionais. Revista de Administração Pública, v. 48, p. 1135-1163, 2014.

BRASIL. Exército Brasileiro. Portaria Conjunta C EX-DG-PF nº 2, de 6 de novembro de 2023. Diário Oficial da União, Brasília, 6 nov. 2023.

BRASIL. Exército Brasileiro. Portaria Conjunta COLOG/C Ex e DPA/PF nº 1, de 29 de novembro de 2024. Diário Oficial da União, Brasília, 29 nov. 2024.

BRASIL. Exército Brasileiro. Portaria nº 167-COLOG/C Ex, de 22 de janeiro de 2024. Diário Oficial da União, Brasília, 22 jan. 2024.

BRASIL. Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003. Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – SINARM e define crimes. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 dez. 2003.

CARMO, Joan Silva do; RODRIGUES, Marcos Antônio de Souza; SILVA, Bruno Cezar. Governança digital e modernização da polícia judiciária: implementação de procedimentos policiais eletrônicos como ferramentas de eficiência e otimização de recursos. In: temas emergentes da nova administração pública brasileira. Editora Científica Digital, 2025. p. 8-30.

COSTA, Alexandre Emanuel Ferreira. A estratégia de prevenção à violência através da polícia comunitária em Alagoas: uma análise da gestão, desafios e perspectivas. 2019.

COSTA, Marcos Paulo Cambrinha da. Desafios para o estabelecimento de uma relação de causalidade entre armas de fogo e criminalidade. 2019. Tese (Doutorado) – Universidade de São Paulo.

COSTA MENDES, CÁSSIA ISABEL; ROCHA BELLO BERTIN, PATRÍCIA; MURRIETA COSTA, MAÍRA. Programa de governança em privacidade e proteção de dados pessoais na administração pública federal. Brazilian Business Law Journal/Administração de Empresas em Revista, v. 2, n. 32, 2023.

DE ALENCAR, Cícero Oliveira; DA FONSECA, Ana Carolina Pimentel Duarte. Excelência na Gestão Pública: a contribuição do controle interno da Marinha do Brasil. REGE-Revista de Gestão, v. 23, n. 2, p. 172-184, 2016.

DE LIMA ARTNER GONÇALVES, FÁBIO; FERRARI, FLÁVIA JEANNE; DE SOUZA NETTO, ANTONIO EVANGELISTA. Exército brasileiro e a fiscalização de produtos



controlados: desdobramentos da possível criação de uma lei específica. Revista Percurso, v. 5, n. 36, 2020.

DONEDA, Danilo. O regime jurídico da proteção de dados pessoais. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2022.

DUARTE, Gwendole Ramos. Percepção de usuários do setor contábil sobre a usabilidade na pós-adoção do novo sistema integrado de administração financeira na Universidade Federal do Rio Grande do Sul. 2017.

FEITOSA, Camila Gonçalves; SCHULL, Adiulli Natã; HEIN, André Fernando. Análise da eficiência dos gastos em segurança pública nos estados brasileiros através da Análise Envoltória de Dados (DEA). Revista Capital Científico-Eletrônica (RCCe)-ISSN 2177-4153, v. 12, n. 3, p. 91-105, 2014.

FERREIRA, Carolina Cutrupi et al. A tecnologia a serviço da segurança pública: caso PMSC mobile. Revista Direito GV, v. 16, p. e1947, 2020.

GOIÁS. Polícia Militar do Estado de Goiás. Portaria nº 13788/2020 – PM. Aprova a Instrução de Serviço IS-4-PM sobre o Sistema de Identificação de Armas Particulares. Goiânia: PMGO, 2020.

HEINZEN FELISBERTO, JÉSSICA et al. Administração Pública digital: limites e possibilidades em atenção à desigualdade social e ao custo dos direitos. Revista Eurolatinoamericana de Derecho Administrativo, v. 9, n. 1, 2022.

LIMA, Ricardo Augusto. Governança e tecnologia da informação: uma proposta de controle interno nas instituições policiais. Revista Brasileira de Segurança Pública, v. 13, n. 3, p. 58-74, 2019.

MASSUCHIN, Michele Goulart; TAVARES, Camilla Quesada; COMEL, Naiza. SOBERANIA DIGITAL E INFORMACIONAL: desafios da gestão de tecnologias, da comunicação pública e os reflexos para a cidadania. In: COMPÓS. 2025.

MENDES, Fernando Silva. Sistemas de rastreamento e controle de armas: desafios e perspectivas no Brasil contemporâneo. Revista Direito e Sociedade, v. 45, n. 2, p. 233-251, 2020.

MIRABETE, Júlio Fabbrini. Código Penal Interpretado. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2013.

PEREIRA, L. C. B. Reforma do Estado para a cidadania: a reforma gerencial brasileira na perspectiva internacional. São Paulo: Editora 34, 1998.

RIBEIRO, Ana Paula Machado; TRUGILHO, Silvia Moreira; SOGAME, Luciana Carrupt Machado. Expressões da violência por arma de fogo em crianças e adolescentes na região sul do Espírito Santo. Serviço Social em Revista, v. 24, n. 2, p. 504-524, 2021.

SILVA, Antonio Donizete Ferreira da; PARENTE JUNIOR, Rubens. Governança em segurança institucional: ferramenta estratégica para a geração de valor público da instituição. 2020.



SILVA, Carolina Vanessa Meireles. Inteligência policial e os desafios da segurança pública nas cidades 4.0. 2025.

SOUSA, João Marcos de. Inovação pública e adesão institucional: fatores que explicam a adoção de tecnologias no setor público brasileiro. Cadernos EBAPE.BR, v. 19, n. 2, p. 320-338, 2021.

SOUSA, M. Inovação no setor público: a governança e o governo digital. Inovação no setor público: desafios e possibilidades, 2022.

SOUSA, Marcos Batista de. Porte de arma ilegal como obstáculo para a segurança pública. 2024.
TEODORO, Jônatas Sena. A implementação do Sistema de Inteligência de Segurança Institucional da Justiça Federal: principais desafios e perspectiva de interação com o Sistema de Inteligência de Segurança Institucional do Poder Judiciário e com o Sistema Brasileiro de Inteligência. 2024.